

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2019-SSP, nos termos do Padrão nº 14/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

Processo nº 00050-00006406/2018-57-SSPDF

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº. 00.394.718/0001-00, representada por ANDERSON GUSTAVO TORRES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RESTRITO LGPD inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº RESTRITO LGPD, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Artidoro da Costa 66, Vila Isabel - RJ, CEP: 20.551-140, Telefax: (21) 2569-2511, e-mail: glsproducao@veloxmail.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 68.558.972/0001-30, doravante denominada Contratada, representada por RONALDO ALVES KARAM, brasileiro, diretor, portador da Cédula de Identidade nº RESTRITO LGPD inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº RESTRITO LGPD SUSINI DO CARMO, brasileira, diretora, portador da Cédula de Identidade nº inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Receita Federal sob o nº RESTRITO LGPD. LGPD na qualidade de Representantes, resolvem aditar o Contrato para Prestação de Serviços nº 001/2019-SSP, celebrado em 30/01/2019, publicado no DODF nº 24, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019, página 22, tendo por objeto realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSPDF.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2020 a 29/01/2021, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor do contrato para o período de 30/01/2020 a 29/01/2021 é de R\$ 1.023.402,88 (Um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e dois reais, e oitenta e oito centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6254, de 09 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.6002.8517.0006;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Natureza de Despesa: 33.90.39;

VI - Gestão: 0001.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência no período de 30/01/2020 a 29/01/2021.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

- 6.1. A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 § 1º, da Lei n.º 8.666/93, incisos:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei n° 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2. Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3. Efetivada a garantia a CONTRATADA deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada

- 7.1. A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento.
- 7.2. O prazo estabelecido na subcláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço nº 001/2019-SSP/DF, até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

RONALDO ALVES KARAM

Representante

SOLANGE SUSINI DO CARMO

Representante

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

DAIANE DE SOUSA PEREIRA

CPF: RESTRITO LGPD

CPF: RESTRITO LGPD



Documento assinado eletronicamente por MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos, em 27/12/2019, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/12/2019, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES KARAM -RG:23884**, **Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SUSINI DO CARMO - RG:** RESTRITO LGPD **Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3**, **Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 15/01/2020, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **33378090** código CRC= **8BA9EA4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00006406/2018-57 Doc. SEI/GDF 33378090